EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 090/PMMS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/SEMSAU/2026

ADVERTÊNCIA

A Municipalidade de Mirante da Serra adverte a todos os licitantes que **não se furtará à aplicação das penalidades previstas em lei** às empresas que vierem a descumprir as obrigações assumidas no certame.

Diante disso, **solicita-se que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável e consciente**, somente quando houver plena condição de cumprir integralmente o objeto licitado, conforme as exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto a **prazos, preços, especificações técnicas e padrões de qualidade**.

Ressalta-se, ainda, que **os pedidos de realinhamento de preços constituem exceção à regra**, sendo admitidos apenas em **situações devidamente comprovadas, de caráter excepcional**, e desde que **estritamente em conformidade com a legislação vigente**.

Dessa forma, **reitera-se a necessidade de que as propostas sejam formuladas com seriedade e responsabilidade**, a fim de evitar transtornos tanto à Administração Pública quanto às empresas participantes do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO ÀS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudique e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 99366-5739 | pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

PREÂMBULO

(Aquisição de Cilindros de Oxigênio Medicinal e de Ar Comprimido)

Processo nº: **1823/SEMSAU/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **090/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 37.889,40**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito:: **NÃO**

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra/RO, por seu **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, pelo site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, visando selecionar a proposta mais vantajosa, conforme este edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e das demais normas aplicáveis.

Com fundamento na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, assegura-se o tratamento favorecido às **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte** e **Microempreendedores Individuais**, inclusive a prioridade local/regional **quando cabível e devidamente motivada**, conforme **Decreto Municipal nº 2.125/2017**.

O edital e anexos estão à disposição dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (www.pncp.gov.br), e no **Portal da Transparência** (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e na **Plataforma LICITANET** (www.licitanet.com.br).

Dúvidas relativas ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas pelo suporte no telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de cilindros (cascos) de oxigênio medicinal e de ar comprimido para atender às necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos e das ambulâncias recentemente adquiridas, visando garantir a disponibilidade adequada dos equipamentos para o atendimento aos usuários do SUS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida por **ITENS**, conforme quadro demonstrativo abaixo e detalhamento constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNID.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica compatível para acondicionamento de aproximadamente 2,5 m³ de oxigênio, fabricado em aço carbono sem costura, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e transporte de oxigênio medicinal, com capacidade de pressão de trabalho compatível com as normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula específica para oxigênio, conexão padrão compatível com equipamentos e reguladores utilizados em serviços de saúde, acabamento externo adequado e identificação permanente do gás acondicionado. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, acompanhado de certificado de inspeção e demais documentos exigidos pela legislação vigente.	UNID.	12	R$ 2.586,49	R$ 31.037,88
02	Cilindro para armazenamento de ar comprimido medicinal, com capacidade hidráulica compatível para acondicionamento de aproximadamente 2,5 m³ de ar comprimido, fabricado em aço carbono sem costura, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e transporte de ar comprimido medicinal, com capacidade de pressão de trabalho compatível com as normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula específica para ar comprimido, conexão padrão compatível com equipamentos e reguladores utilizados em serviços de saúde, acabamento externo adequado e identificação permanente do gás acondicionado. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, acompanhado de certificado de inspeção e demais documentos exigidos pela legislação vigente.	UNID.	03	R$ 2.283,84	R$ 6.851,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 37.889,40**

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

1.3 Para fins deste Edital, o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes do **Termo de Referência**, nos termos dos **arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/11/2026 às 09h01min
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente,** no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 **Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

2.4 Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média **são de inteira responsabilidade dos setores requisitantes que os efetuaram**, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

2.5 A elaboração do **Termo de Referência** contendo as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços, os quantitativos, condições, locais de execução e demais cláusulas, assim como a média de valores obtidos na pesquisa de preços **são de inteira responsabilidade do setor solicitante cabendo ao mesmo responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura decorrente da má elaboração dos mesmos,** inclusive quando das exigências e especificações dos bens/serviços que por excesso possam estar direcionando a alguma marca/fornecedor ou restringindo a própria competição, uma vez que esta CPL

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

não tem pessoal qualificado com conhecimento técnico para estar arbitrando sobre as especificações e qualificações técnicas dos bens/serviços elaborados pelo setor requisitante. **Cabendo a esta CPL apenas licitar o objeto nas condições estabelecidas, aprovadas e já autorizadas no Termo de Referência.**

2.6 **Segundo o TCU**, "a comissão permanente de licitação **(CPL)** não pode ser responsabilizada por superfaturamento decorrente de projeto básico mal elaborado ou outras irregularidades não conexas com as suas atribuições legais, em especial se a sua atuação se cingiu a verificar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital e com as estimativas prévias elaboradas pela unidade interessada no certame" **(Acórdão 8017/16 – 2ªC).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

4.2 O regime de participação aplicável será indicado no preâmbulo e na relação de itens, podendo compreender:

I – ampla participação;

II – participação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; ou

III – participação mista, quando houver itens exclusivos e itens de ampla participação**.**

IV – participação com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para MEI/ME/EPP, nas aquisições de bens de natureza divisível, quando aplicável, observadas as exceções legalmente previstas.

4.3 Conforme os arts. 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, **somente os itens de participação exclusiva fazem jus ao benefício local e regional.** Nos termos do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, terão preferência na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nas condições a seguir:

> **Art. 1º -** Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
>
> **I -** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
>
> **II -** Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
>
> **III -** incentivar a inovação tecnológica.
>
> **§ 1º -** Para efeitos deste Decreto, considera-se:
>
> **I -** âmbito local - os limites geográficos do território do município de Mirante da Serra;
>
> **II -** âmbito regional - os limites geográficos dos Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na Microrregião de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do Município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste.
>
> **Art. 2º -** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão priorizar a

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme art. 1º, § 1º, II.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

5.1 Aquele que não atenda às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s);

5.2 **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2 e 5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14 O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16 A vedação de que trata o item **5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação encontra-se motivada no processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pela seguinte razão: A decisão decorre da análise realizada na fase preparatória quanto à natureza, à complexidade, ao vulto, ao parcelamento e às condições de execução do objeto, bem como do respectivo levantamento de mercado. Constatou-se que a contratação não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas e que existem fornecedores aptos a executar individualmente o objeto ou as parcelas que lhes forem adjudicadas. Nessas condições, a participação em consórcio não demonstra ganho efetivo de competitividade, eficiência ou economicidade e acrescentaria complexidade à coordenação e à fiscalização contratual, sem benefício concreto para a Administração. A vedação mostra-se, portanto, adequada e proporcional às características da contratação, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 **Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor**, após o julgamento das propostas, ressalvada exclusivamente a hipótese de inversão de fases previamente prevista e motivada na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Caso a Administração opte, os licitantes, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta final** com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8 A falsidade da declaração de que trata os itens **6.5** ou **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

6.9 **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública**, observadas as funcionalidades e os registros da plataforma eletrônica.

6.10 A ordem de classificação será formada após a abertura da sessão pública e a etapa competitiva, de acordo com o critério de julgamento e as regras deste Edital.

6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

6.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do **ITEM;**

7.1.2 **Marca, fabricante e modelo,** quando aplicáveis ao objeto. Quando essas informações não forem aplicáveis, o licitante deverá registrar a expressão **"não se aplica"**. Sendo a licitante a própria fabricante, deverá indicar **"marca própria"**;

7.1.3 Especificações técnicas do objeto ofertado, acompanhadas, quando exigido no **Termo de Referência**, de catálogo, ficha técnica, prospecto, memorial descritivo, metodología, plano de execução ou documento equivalente;

7.1.4 **Descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo, conforme o caso, as características dos bens e/ou a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços, vedadas alternativas incompatíveis entre si para o mesmo item, salvo quando expressamente admitidas no Edital.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

7.7 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, mediante o **fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços**, de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**, incluindo todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **EDITAL.**

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Mirante da Serra e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12 Os preços propostos deverão compreender todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto, não cabendo acréscimos posteriores por despesas ordinariamente previsíveis.

7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.15 O licitante é responsável pela formação de seu preço e deverá considerar todas as condições do Edital e do Termo de Referência, inclusive os locais e as

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

condições de entrega dos bens e/ou de execução dos serviços, garantias, níveis de serviço e demais obrigações aplicáveis ao objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado pela administração na plataforma **LICITANET**;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de Mirante da Serra adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto **no art. 60 da** Lei nº 14.133, de 2021:

> **Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.5.2 empresas brasileiras;

8.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será utilizada a opção **"Sorteio automático pelo sistema"**, quando disponibilizada pela plataforma eletrônica e admitida pela regulamentação municipal aplicável, com registro integral do resultado e do procedimento na ata. Na ausência dessa funcionalidade, o sorteio será realizado em ato público, com prévia convocação de todos os licitantes e observância da regulamentação aplicável.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

8.21 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, devidamente assinada e acompanhada, quando cabível, dos documentos complementares necessários à avaliação do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, memoriais descritivos, metodologias ou planos de execução. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.22 **Poderá a proposta final ser emitida e assinada digitalmente, em campo próprio, através da plataforma LICITANET, tornando o procedimento célere e menos burocrático;**

8.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, da identidade ou similitude dos bens fornecidos ou serviços prestados, da atuação no mesmo segmento econômico e de outros elementos pertinentes.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência;**

9.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração realizará diligência para aferir sua exequibilidade ou exigirá sua demonstração pelo licitante, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

9.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **(conforme Normativa nº 73/2022** Art. 34 **).**

9.12 Na análise da exequibilidade das propostas relativas à aquisição de bens e/ou à contratação de serviços comuns, serão considerados a compatibilidade do preço com o mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega ou execução previstas neste Edital e no Termo de Referência;

9.13 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.13.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.14.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.14.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.14.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.17 Na aquisição de bens comuns, a análise de exequibilidade considerará a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega previstas neste Edital e no Termo de Referência.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

9.17.1 Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, antes de eventual desclassificação.

9.17.2 A demonstração de exequibilidade poderá ser instruída por notas fiscais, contratos, cotações, memória de cálculo, informações de fornecedores ou outros elementos idôneos relacionados ao objeto, sem alteração do preço proposto.

9.17.3 Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade reste demonstrada após a diligência, mediante decisão motivada e registrada no processo e no sistema eletrônico.

9.18 A garantia de proposta somente será exigida quando expressamente prevista e justificada neste Edital, observados os limites do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de serviços de engenharia, será observada a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

9.19 Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, observado o contraditório e vedada a alteração de sua substância.

9.20 Quando necessário à análise de exequibilidade, o licitante provisoriamente vencedor poderá ser solicitado a apresentar memória de cálculo ou demonstrativo de formação do preço compatível com o valor final ofertado, sem majoração da proposta.

9.21 Quando a natureza do objeto exigir, a proposta deverá ser acompanhada de planilha de custos, memória de cálculo ou demonstrativo de formação de preços adequado à aquisição dos bens e/ou à prestação dos serviços. Quando esses documentos não forem pertinentes, a comprovação da exequibilidade ficará limitada aos elementos idôneos relacionados ao objeto licitado. Nos serviços de engenharia, deverão ser observadas as exigências específicas relativas aos custos unitários, BDI e Encargos Sociais.

9.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

9.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23 Para análise do atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área técnica e, quando previsto no Termo de Referência, catálogo, ficha técnica, prospecto, amostra, demonstração, prova de conceito, metodologia, plano de execução ou outro documento idôneo relativo ao objeto ofertado.

9.24 Caso o Termo de Referência exija amostra, demonstração ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la ou realizá-la nas condições e no prazo nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.1 Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local, o meio, a data e o horário do procedimento de avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito, facultado o acompanhamento pelos interessados quando compatível com sua natureza.

9.24.2 O resultado da avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito será motivado e divulgado por meio de mensagem no sistema.

9.24.3 A ausência, o atraso injustificado ou a reprovação da amostra, demonstração ou prova de conceito, conforme os critérios objetivos previstos no Termo de Referência, acarretará a recusa da proposta, após o procedimento e as diligências cabíveis.

9.24.4 Se a amostra, demonstração ou prova de conceito do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e repetirá o procedimento até identificar proposta que atenda às especificações do Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.19, 10.20, 10.21, 10.22 e 10.23** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, desde que legíveis. Concluído o julgamento, o Pregoeiro abrirá ao licitante vencedor o prazo de **2 (duas) horas** para envio da documentação de habilitação e da proposta final atualizada, admitida prorrogação motivada nos termos deste Edital. O não atendimento das exigências de habilitação sujeitará o licitante à inabilitação, após a análise das diligências legalmente cabíveis.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do item anterior poderá repercutir na habilitação quando o dado cadastral for necessário à comprovação de requisito exigido neste Edital, assegurada a realização das diligências legalmente cabíveis.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

10.9.2 Concluído o julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante vencedor, observado o prazo definido neste Edital. Não haverá envio simultâneo de habilitação por todos os licitantes na ordem ordinária de fases adotada neste certame.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

10.14 Em sede de diligência, será observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021: admite-se a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.19.1 A empresa deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE) no CNPJ compatível com o objeto licitado.**

10.19.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

10.19.3 **Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor,** devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

10.19.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.19.5 Cédula de identificação dos sócios **(RG e CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.19.6 Se a empresa se fizer representar por procurador, deverão ser apresentados documento oficial de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos do certame, acompanhado do ato constitutivo ou documento que comprove os poderes do outorgante. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.19.7 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

10.19.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.20.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentações, antes de cada pagamento:

10.20.2 **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.**

10.20.3 **Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.**

10.20.4 **Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.**

10.20.5 **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.**

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

10.20.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link https://tst.jus.br/certidao1 Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.20.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20.8 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, é facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.20.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.21.1 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.21.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de sua apresentação, observada a forma de emissão do órgão competente.

10.21.3 Quando a certidão não apresentar prazo de validade e não houver regra específica estabelecida pelo órgão emissor, será considerada válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.21.4 Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.21.5 Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplicam-se as seguintes regras complementares: Documentação Contábil:

10.21.5.1 Fica dispensada a apresentação de **balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE)**, substituídos por: Declaração Anual do MEI **(DASN-SIMEI**) dos últimos 2 (dois) exercícios;

10.21.5.2 Relatório Contábil Simplificado **(quando existente)**, com indicação de receitas, despesas e obrigações.

10.22 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.22.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante forneceu ou fornece bens e/ou prestou ou presta serviços de natureza e complexidade semelhantes, com características, quantitativos, prazos ou níveis de desempenho compatíveis com o objeto licitado.

10.22.1.1 O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade do atestado apresentado, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de documento hábil relacionado à contratação informada.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

10.22.1.2 Quando necessário à diligência, poderão ser apresentados NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, publicação oficial ou outro documento idôneo que demonstre a origem e a compatibilidade do atestado de capacidade técnica.

10.22.1.3 O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do responsável pelas informações e dos bens fornecidos e/ou serviços prestados anteriormente, admitida assinatura física ou eletrônica válida, sem exigência de formalidade não prevista em lei.

10.22.2 Todos os bens, produtos ou equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, acompanhados de seus respectivos manuais em língua portuguesa, certificados e termos de garantia quando exigidos pelo objeto.

10.23 DAS DECLARAÇÕES

10.23.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.23.1.1 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.23.1.2 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

10.23.1.3 Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo da habilitação.

10.23.1.4 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.23.1.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.23.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

10.23.3 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.23.4 **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

10.23.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.23.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita pela Administração;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar ou realizar amostra, demonstração ou prova de conceito, quando exigida;

12.1.2.5 Apresentar proposta, amostra, demonstração ou prova de conceito em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada, ou fraudar demonstração ou prova de conceito.

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6.1 Na definição do percentual da multa, dentro das faixas estabelecidas neste Edital, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, mediante decisão expressamente motivada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Quando houver sido exigida garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará a execução integral da garantia em favor do órgão licitante.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1 O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1.1 Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, apresentando os manuais, certificados, relatórios, licenças, registros e informações sobre assistência técnica exigidos, quando aplicáveis;

14.1.1.2 Substituir ou reparar os bens, bem como corrigir ou reexecutar os serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, sem qualquer ônus para o Contratante;

14.1.1.3 Cumprir os prazos estabelecidos;

14.1.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

14.1.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável e, quando incidente, com o Código de Defesa do Consumidor;

14.1.1.6 Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do vencimento do prazo aplicável, os motivos que possam impossibilitar ou atrasar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, com a devida comprovação;

14.1.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

14.1.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções;

14.1.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização contratual e dos descontos legalmente cabíveis;

14.1.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o contratado deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.1.12 Suspender, por determinação do Contratante, a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços que esteja em desconformidade ou coloque em risco pessoas ou bens;

14.1.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

14.1.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis previsíveis necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses de recomposição previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.2 DA CONTRATANTE

14.2.1 São obrigações do Contratante:

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços, fixando prazo compatível para a correção;

14.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto ou parcela efetivamente fornecida, executada e aceita, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

14.2.7 Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

14.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2.9 Responder a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

14.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.12 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados nos bens fornecidos e/ou serviços prestados, para substituição, reparo, correção ou reexecução, no total ou em parte, às suas expensas.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 20 (vinte) dias corridos e consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única (fornecimento integral).

15.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Fundo municipal de Saúde (FMS),** Endereço: Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000, em horário de expediente **de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min,** exceto feriados.

15.1.3 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.4 A Contratada deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.5 Quando se tratar de bens, estes deverão estar devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições. Quando se tratar de serviços, deverão ser utilizados os materiais, equipamentos, profissionais e métodos exigidos no Termo de Referência.

15.1.6 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, termo de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

peças, manual de segurança, manual do proprietário e manual de serviços, todos em língua portuguesa.

15.1.6.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ nº 06.016.618/0001-26, constando obrigatoriamente o número da respectiva Nota de Empenho.

15.1.7 Na entrega dos bens e/ou na execução dos serviços deverão ser observados os critérios de sustentabilidade expressamente previstos no Termo de Referência e compatíveis com a contratação.

15.1.8 Quando exigido, o objeto deverá ser acompanhado de manuais em português, certificados, relatórios técnicos, comprovantes de execução e informações sobre garantia, manutenção ou assistência técnica.

15.1.9 A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer parcela do objeto que apresente avaria, defeito, falha ou desconformidade.

15.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.2.1 Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a licitante vencedora obriga-se a garantir os padrões de qualidade e segurança exigidos pela ABNT, INMETRO e órgãos competentes para o objeto, correndo às expensas da Contratada eventuais custos de transporte para fins de substituição de bens com defeito ou fora das especificações.

15.2.2 O custo referente ao transporte dos produtos (em caso de substituição) cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigidos para cada item especificado **no Termo de Referência**, as quais deverão ser respeitadas, conforme normas de defesa do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para **este Município**, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

16. RECEBIMENTO

16.1 Não será recebido ou aceito o objeto que esteja em desacordo com o Termo de Referência, a proposta aceita ou o instrumento contratual.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

16.2 O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme sua natureza, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 O recebimento provisório ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

16.2.2 Em se tratando de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.2.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;

16.3 Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade, a quantidade ou a parcela executada do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o instrumento de cobrança abranger a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

16.4 O prazo utilizado pelo Contratado para corrigir inconsistências no fornecimento dos bens e/ou na execução dos serviços, ou para sanear a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado no prazo de recebimento definitivo.

16.5 O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído ou regularizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a notificação oficial, sem qualquer ônus para a Administração.

16.6 **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional do Contratado** pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nos limites da lei e do instrumento contratual.

16.7 DA FISCALIZAÇÃO

16.7.1 A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, podendo ser adotadas, subsidiariamente e quando compatíveis, as boas práticas previstas no Decreto Federal nº

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

11.246/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

16.7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, fixando prazo compatível para o saneamento.

16.7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

16.7.7 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências cabíveis.

16.7.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará, no âmbito de suas atribuições, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, os apostilamentos e os termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

16.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente no âmbito de sua competência e reportará a ocorrência ao gestor para a adoção das providências cabíveis.

16.8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.8.1 O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelos agentes formalmente designados, que verificarão o cumprimento dos prazos, das especificações, dos resultados e da documentação fiscal pertinente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

16.8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

16.8.3 A Administração deverá designar 1 (um) ou mais fiscais do contrato e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato próprio da autoridade competente.

16.9 GESTOR DO CONTRATO

16.9.1 O gestor coordenará a atualização dos registros formais da execução, incluindo a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, as ocorrências, as medições ou recebimentos, as alterações e as prorrogações, e elaborará relatório sobre a necessidade de adequações para atendimento da finalidade da contratação.

16.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências da execução contratual, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

16.9.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e registrará os problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

16.9.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho aferido por indicadores objetivamente definidos e às eventuais penalidades aplicadas, para registro no processo administrativo.

16.9.5 O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

16.9.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

16.10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e nos dispositivos que o complementam na Lei nº 14.133, de 2021, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16.11 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

16.11.1 Os bens fornecidos e/ou serviços prestados deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Em caso de desconformidade, a Contratada deverá prestar o apoio técnico necessário e promover a substituição, correção ou reexecução cabível.

16.11.2 O objeto deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando incidente, às disposições do Código de Defesa do Consumidor relativas aos vícios de qualidade ou quantidade.

17. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

17.1 DO CONTRATO

17.1.1 Considerando o valor estimado da contratação e o disposto no art. 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por instrumento hábil equivalente, consistente na Nota de Empenho, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 92 da referida Lei.

17.1.1.1 Nas compras com entrega imediata e integral, a substituição do Termo de Contrato somente será admitida quando não resultarem obrigações futuras para a Contratada, inclusive quanto à assistência técnica.

17.1.1.2 Quando utilizado instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada vinculada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos integrantes da contratação

17.1.1.3 Para fins do disposto no item anterior, considera-se entrega imediata aquela realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da respectiva ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

17.1.1.4 A Nota de Empenho de Despesa, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.2 A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.3 A formalização da aquisição de bens comuns e/ou da contratação de serviços comuns ocorrerá após a homologação e a convocação regular do licitante vencedor, mediante o instrumento definido neste Edital, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.5 O prazo de vigência da contratação será definido no contrato ou documento equivalente, observadas as regras de duração e eventual prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021 e a necessária motivação nos autos.

17.1.6 Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação nos autos, demonstração da manutenção do interesse público e cumprimento dos requisitos aplicáveis ao caso concreto.

17.1.7 A Administração poderá, ainda, promover a **redução, ampliação, alteração ou extinção do contrato**, conforme o disposto nos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse público.

17.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

17.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

19. DO FORNECIMENTO

19.1 O objeto será fornecido e/ou executado de forma **integral**, conforme o cronograma, os prazos, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

> "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

20.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento ou ateste da parcela do objeto a que se refere o documento de cobrança e da correspondente liquidação da despesa.

20.3 Será procedida consulta **ON-LINE** junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3.1 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.3.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

20.4 A Administração somente autorizará o pagamento após o ateste, pelo setor competente, da efetiva execução do objeto ou da parcela correspondente e de sua conformidade com o Termo de Referência.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

20.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.7 O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

20.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme o caso.

20.9 A fatura ou nota fiscal deverá discriminar os bens fornecidos e/ou serviços prestados, os respectivos quantitativos, períodos, etapas ou medições e os valores correspondentes ao empenho e ao objeto efetivamente recebido.

20.10 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito, discriminando os itens, etapas, quantitativos, períodos de execução,

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

medições e valores pertinentes ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços, além dos dados do empenho e do órgão requisitante.

20.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

20.12 O pagamento somente será efetuado após o aceite ou a certificação do recebimento pelo responsável designado na fatura, nota fiscal ou documento equivalente. Se o documento estiver ausente ou irregular, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Prefeitura.

20.13 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será reiniciado na data do protocolo da comunicação escrita da Contratada que comprove a regularização das falhas ou omissões, observada a ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

20.14 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO; **NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.**

20.15 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

20.16 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

20.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21. DA LIQUIDAÇÃO

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

b) identificar eventual sanção vigente ou outra razão legal que impeça a contratação com o Poder Público.

- A verificação observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das regras próprias do SICAF quando esse sistema for utilizado.

21.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

21.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, QUANDO CABÍVEL, E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Termo de Referência, mediante aplicação do índice definido no instrumento contratual e compatível com a natureza dos bens e/ou serviços contratados.

22.1.1 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, a variação dos custos relativos à mão de obra será processada por repactuação, observados os requisitos legais, o instrumento coletivo aplicável, a planilha de custos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

22.2 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, por acordo entre as partes, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2 O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentos que demonstrem a composição inicial dos custos, o evento superveniente, o nexo causal e a efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto.

22.2.3 Variações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, fatos previsíveis ou riscos atribuídos à parte requerente não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.4 A Administração analisará o requerimento e emitirá decisão expressa e motivada, concedendo, quando cabível, somente a medida necessária para

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

recompor a equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem gerar ganho indevido a qualquer das partes.

22.2.5 Quando alteração unilateral promovida pela Administração aumentar ou diminuir os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 **A presente licitação não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

23.4 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Eventual divergência entre este Edital, seus anexos e as demais peças da contratação será solucionada por interpretação sistemática e decisão motivada da Administração, preservados a Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, a competitividade e a descrição técnica aprovada para o objeto.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br na aba licitações.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I	Declaração Unificada - MODELO (Termo de Compromisso)
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO IV	Minuta de Contrato (ou instrumento contratual equivalente / Nota de Empenho)

Mirante da Serra/RO, 05 de novembro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (DECLARAÇÃO CONJUNTA)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO **(PREGOEIRO)** e EQUIPE DE APOIO, Pelo presente, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número)**, com sede administrativa em **(endereço completo)**, neste ato representada por **(nome completo)**, CPF nº **(número)**, propõe-se a executar integralmente o objeto resumido do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **090**/PMMS/2026, mediante o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços, pelos preços constantes de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e de acordo com os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;

c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021;

g) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

h) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i) Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

j) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

k) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

l) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

m) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133/21);

n) Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) Declaramos que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração no âmbito em que a sanção produza efeitos e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, sem prejuízo da consulta obrigatória aos cadastros oficiais pela Administração.

Local e data: _____ 2026

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ

ID: 470579 e CRC: 14BC2316

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**N° 090/PMMS/2026**	**05/11/2026**

ID: **470579**
CRC: **14BC2316**
Processo: **1-1823/2026**
Usuário: **JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO**
Criação: **05/11/2026 08:05:37** Finalização: **05/11/2026 08:06:07**

Processo

Documento

MD5: **8AABBBE44D5A7A64D49EA69E26C2FCC9**

SHA256: **12A3C176705A4A94BC9D18091E1FC7DC64747EFD26676967E54D5DEB5B24E86C**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico N° 090/PMMS/2026

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mirante da Serra	RO	05/11/2026 08:05:37

ASSUNTOS

Aquisição de cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal.	05/11/2026 08:05:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO	05/11/2026 08:13:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 470579 e o CRC 14BC2316.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A aquisição de cilindros (cascos) de oxigênio medicinal e de ar comprimido destina-se a atender às necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos e das ambulâncias recentemente adquiridas, visando garantir a disponibilidade adequada dos equipamentos para o atendimento aos usuários do SUS, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

1.2 ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
01	**Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal**, com capacidade hidráulica compatível para acondicionamento de aproximadamente 2,5 m³ de oxigênio, fabricado em aço carbono sem costura, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e transporte de oxigênio medicinal, com capacidade de pressão de trabalho compatível com as normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula específica para oxigênio, conexão padrão compatível com equipamentos e reguladores utilizados em serviços de saúde, acabamento externo adequado e identificação permanente do gás acondicionado. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, acompanhado de certificado de inspeção e demais documentos exigidos pela legislação vigente.	UNID.	12	R$ 2.586,49	R$ 31.037,88
02	**Cilindro para armazenamento de ar comprimido medicinal**, com capacidade hidráulica compatível para acondicionamento de aproximadamente 2,5 m³ de ar comprimido, fabricado em aço carbono sem costura, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e transporte de ar comprimido medicinal, com capacidade de pressão de trabalho compatível com as normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula específica para ar comprimido, conexão padrão compatível com equipamentos e reguladores utilizados em serviços de saúde, acabamento externo adequado e identificação permanente do gás acondicionado. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, acompanhado de certificado de	UNID.	03	R$ 2.283,84	R$ 6.851,52

	inspeção e demais documentos exigidos pela legislação vigente.				

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição dos cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal,para atendimento das necessidades do hospital Municipal **SAMUEL MARQUES DOS SANTOS** de Mirante Da Serra .

2.2 A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade de cilindros, para atender às demandas das unidades de saúde e das ambulâncias, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a melhoria da qualidade e segurança no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

3.1 As quantidades estabelecidas foram dimensionadas de acordo com a estrutura atualmente disponível e com a necessidade de assegurar condições mínimas de funcionamento e segurança dos serviços de saúde.

3.2 A aquisição de **12 (doze) cilindros de oxigênio** encontra fundamento objetivo na existência de 04 (quatro) ambulâncias, cada uma com suporte para até 03 (três) cilindros, permitindo a utilização da capacidade instalada dos veículos e ampliando a autonomia disponível para os pacientes que necessitam de oxigenoterapia
.
3.3 Por sua vez, a aquisição de **03 (três) cilindros de ar comprimido medicinal** busca assegurar disponibilidade mínima para atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, proporcionando condições para utilização, substituição e manutenção de reserva operacional.

3.4 As quantidades pretendidas não têm por finalidade constituir estoque excessivo, mas sim assegurar disponibilidade operacional compatível com a estrutura existente e com a natureza dos serviços prestados, especialmente diante da imprevisibilidade das demandas de urgência e emergência.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(ID 454272)

4.2 A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens, tendo por objeto o fornecimento de cilindros (cascos) de oxigênio medicinal e de ar comprimido para uso no Hospital e nas ambulâncias, visando atender às necessidades da Administração e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Unico De Saúde "SUS".

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.2 Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7:30h às13:30h.

6.2 O prazo para entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida após a formalização do contrato.

6.3 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenho emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra, observadas as quantidades, marcas e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Proposta da Contratada, instrumento contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo os produtos ser devidamente acondicionados e transportados de acordo com as normas sanitárias vigentes, de modo a garantir sua integridade, qualidade e segurança até a entrega.

6.4 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.6 A comprovação de que trata o item 6.5 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.7 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.8 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir a todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas

6.8.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96° e seguintes da Lei nº 14.133/21..

7.CRITERIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.2 Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

7.3 Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05(cinco) dias úteis;

7.4 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

7.6 O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.7 A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou

complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

7.8 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço

8.PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.2 Será procedida consulta ONLINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
·**Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 Mirante da Serra/RO.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O procedimento licitatório deverá ser realizado através da **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando assim, ampliar a competitividade e maior economicidade para esta administração. A solução escolhida possibilita que a Administração alcance propostas de menor preço, incentiva à competição nas disputas pelos materiais solicitados, levando em conta não somente o menor preço, mas também a qualidade e material ofertado por cada concorrente que deve ser estritamente idêntico as especificações técnicas e atender os padrões de qualidade brasileira.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

9.2.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 A Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços**.**

9.3.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

9.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5 Cédula de identificação dos sócios (RG e CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.3.6 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

9.3.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

.3.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (em consonância com o objeto da contratação).

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital (se for o caso e se solicitado pelo agente de contratação)) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital (se for o caso e se solicitado pelo agente de contratação)) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.12 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação é de **R$ 37.889,40 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento apresente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

11.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandante pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para

fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Suspender o fornecimento ou a entrega dos bens quando constatado o descumprimento das especificações técnicas, normas de segurança ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mêspara decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

13.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O recebimento do bem será realizado pela Comissão de Recebimento, mediante conferência de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no instrumento de contratação, observando-se o prazo de entrega previsto.
Após o recebimento e a devida conferência, deverá ser apresentada a nota fiscal, acompanhada das certidões exigidas, para fins de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, e tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 99366-6225, à sede da **Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro CEP: 76.926-000, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Mirante da Serra/RO, ** de Setembro de 2026.

Elaborado por:
Silfarley Gusmão Selleri
Auxiliar Administrativo
Mat.3113/2026
(Assinado eletronicamente)

João Aparecido da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado eletronicamente)

TERMO DE REFERENCIA APROVADO
José Carlos Pereira De Andrade
Prefeito

(Assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

Documento assinado eletronicamente por **SILFARLEY GUSMAO SELLERI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 07/10/2026 às 12:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2026 às 13:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, em 07/10/2026 às 22:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **459689** e o código verificador **6E5E82D2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*07/10/2026 18:48*

Referência: Processo nº 1-1823/2026. Docto ID: 459689 v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 29/2026

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO
Resp. pela unid. Gestora:	João Aparecido da Silva Junior - Port. 8292/2026
Setor Demandante:	Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos
Resp. pelo Setor Demandante:	Wildison Cândido Araújo - Port. 7385/2025
Fonte de Recursos:	MAC-PROPOSTA Nº 36000747103202600

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e fundamentada para à realização da Aquisição de cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal , para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

2.1 A presente contratação tem por finalidade Aquisição de cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal , para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, visando suprir as necessidades assistenciais da unidade hospitalar, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população.

2.2 A aquisição também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos de urgência e emergência, bem como do transporte sanitário de pacientes que necessitam de suporte respiratório. A disponibilidade adequada de oxigênio é essencial para evitar interrupções durante o atendimento e assegurar condições apropriadas aos pacientes durante os deslocamentos.

2.3 Quanto aos cilindros de ar comprimido, sua aquisição visa atender às necessidades assistenciais da unidade hospitalar, garantindo a disponibilidade do equipamento necessário para utilização nos serviços e procedimentos que demandem ar comprimido medicinal.
Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, de modo a garantir segurança, qualidade e confiabilidade em sua utilização.

2.4 Destaca-se que a ausência ou insuficiência desses equipamentos poderá comprometer a segurança e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais a necessidade de suporte de oxigênio pode surgir de forma imprevisível.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9°, inciso IX da IN 58/2022)
.
3.1 A contratação **não** está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria, se encontra em elaboração. Será incluída no próximo exercício, conforme disposto no art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN 58/2022).

4.1 As empresas licitantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes para a comercialização dos equipamentos, demonstrando boa procedência e qualidade dos mesmos;

4.2 Os equipamentos deverão ser de primeira linha, atendendo as normas sanitárias vigentes e requisitos de qualidade necessários;

4.3 A garantia mínima dos equipamentos e materiais ofertados no certame deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 As empresas licitantes deverá dispor durante a garantia do fabricante, assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e/ou corretiva, disponibilizando para a Contratante, todas as formas de contato para abertura de chamado e agendamento prévio, quando necessário.

4.5 Os equipamentos para os quais houver exigência legal deverão apresentar, obrigatoriamente, registro ou cadastro ativo junto à ANVISA, nos termos da legislação vigente.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)*****.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.
01	**Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal**, com capacidade hidráulica compatível para acondicionamento de aproximadamente 2,5 m³ de oxigênio, fabricado em aço carbono sem costura, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e transporte de oxigênio medicinal, com capacidade de pressão de trabalho compatível com as normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula específica para oxigênio, conexão padrão compatível com equipamentos e reguladores utilizados em serviços de saúde, acabamento externo adequado e identificação permanente do gás acondicionado. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, acompanhado de certificado de inspeção e demais documentos exigidos pela legislação vigente.	UND	12
02	**Cilindro para armazenamento de ar comprimido medicinal**, com capacidade hidráulica compatível para acondicionamento de aproximadamente 2,5 m³ de ar comprimido, fabricado em aço carbono sem costura, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e transporte de ar comprimido medicinal, com capacidade de pressão de trabalho compatível com as normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula específica para ar comprimido, conexão padrão compatível com equipamentos e reguladores utilizados em serviços de saúde, acabamento externo adequado e identificação permanente do gás acondicionado. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, acompanhado de certificado de inspeção e demais documentos exigidos pela legislação vigente.	UND	3

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO(Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 9°, inciso III da IN 58/2020).

6.2 Em atendimento à legislação vigente, realizou-se levantamento de mercado visando subsidiar a aquisição pretendida, constatando-se a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens, o que demonstra a viabilidade da contratação.

Destaca-se que os valores utilizados como parâmetro para estimativa da compra foram extraídos da proposta, documento que estabelece a previsão financeira para a aquisição dos respectivos itens.

Dessa forma, verifica-se a viabilidade da aquisição, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO(inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)*****.

7.1 Considerando a necessidade de aquisição de cilindros (cascos) destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar comprimido, para utilização nas unidades hospitalares e ambulâncias, estima-se, de forma preliminar, que o valor da contratação seja de aproximadamente **R$ 37.889,40 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022).

8.1 A solução consiste na aquisição de cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal para Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, contemplando o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

8.2 Os cascos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

8.3 A solução abrange, ainda, a garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada durante o período de garantia e disponibilidade de peças de reposição, quando exigível, assegurando a continuidade da utilização dos equipamentos e a adequada prestação dos serviços de saúde.

8.4 A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de cascos de cilindros para oxigênio medicinal e ar comprimido, destinados ao uso hospitalar e em ambulâncias, visando garantir a disponibilidade adequada de recipientes para armazenamento, transporte e utilização dos gases medicinais, assegurando a continuidade dos atendimentos, procedimentos, situações de urgência e emergência e transporte de pacientes que necessitem de suporte respiratório.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022)*****.

9.1 Nos termos do § 2º, incisos II e III, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição será realizada por itens, visando ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local e à ampliação da competitividade, com vistas à obtenção de maior economicidade, considerando tratar-se de objeto divisível.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1 Com a aquisição de cilindros (cascos) de oxigênio medicinal e de ar comprimido, destinados ao uso hospitalar e em ambulâncias, pretende-se:

- Garantir a disponibilidade contínua de gases medicinais para atendimento de pacientes que necessitem de oxigenoterapia e suporte respiratório.
- Assegurar a reposição e ampliação do estoque de cilindros, evitando interrupções no fornecimento durante os atendimentos.
- Proporcionar maior segurança e qualidade no transporte e armazenamento de oxigênio medicinal e ar comprimido.
- Atender às necessidades das unidades hospitalares, setores assistenciais e ambulâncias, especialmente em situações de urgência e emergência.
- Garantir condições adequadas para a remoção e transporte de pacientes, inclusive aqueles que necessitam de suporte de oxigênio durante o deslocamento.
- Reduzir o risco de desabastecimento de gases medicinais, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde.
- Melhorar a capacidade de resposta dos serviços de saúde em atendimentos de emergência, internações, procedimentos e transferências de pacientes.
- Contribuir para a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, mediante a disponibilização de equipamentos adequados e em condições apropriadas de uso.
- Garantir maior eficiência operacional dos serviços hospitalares e de transporte sanitário, assegurando os recursos necessários para o atendimento à população.

Dessa forma,a aquisição dos cilindros (cascos) de oxigênio medicinal e de ar comprimido tem como finalidade garantir a disponibilidade adequada e contínua de recipientes destinados ao acondicionamento e utilização de gases medicinais nas unidades hospitalares e ambulâncias, proporcionando suporte aos atendimentos de urgência e emergência, internação, procedimentos assistenciais e transporte de pacientes. Busca-se, ainda, prevenir desabastecimentos, assegurar a continuidade dos serviços de saúde e proporcionar maior segurança e eficiência na assistência prestada à população.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso XI da IN 58/20202.

11.1 A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES(Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

12.1 Aplica-se, no que se refere à assistência técnica e às manutenções corretivas, além daquelas cobertas pela garantia do fabricante. Assim, ao término do prazo de garantia, as empresas vencedoras dos respectivos itens deverão apresentar à Contratante Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo estimativa de custos para eventuais serviços e fornecimento de peças, de modo a assegurar a adequada conservação dos equipamentos, seu pleno funcionamento e a ampliação de sua vida útil.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS(Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022).

13.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deve ser observado o seguinte requisito:

13.2 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. ANÁLISE DE RISCO(Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021):
Risco 01: Riscos de Licitação fracassada.
Risco 02: Riscos de Não entrega dos produtos.
Risco 03: Riscos de Atraso na entrega.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Licitação fracassada	Eventual	Muito relevante	**Extremo**	Análise detalhada do preço estimado para a contratação;	Poderá licitar novamente aproveitando os documentos existentes
2	Não entrega dos produtos	Rara	Pouco relevante	**Baixo**	Notificar a empresa	Aplicar penalidades prevista em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas e prazos estabelecidos
3	Atraso na entrega	Rara	Pouco relevante	**Baixo**	Comunicar a empresa imediatamente após a emissão do empenho/contrato	Aplicar penalidades prevista em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas e prazos estabelecidos

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35

Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO(Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

15.1. Análise da viabilidade

A análise realizada demonstra que a aquisição de cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal, apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando a necessidade de adequação, modernização e fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade hospitalar e ambulatoriais

A aquisição é necessária para garantir melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando maior eficiência na execução dos serviços assistenciais, segurança aos pacientes e profissionais, além de contribuir para a continuidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Do ponto de vista técnico e operacional, os bens pretendidos encontram-se disponíveis no mercado, com especificações compatíveis com as necessidades da unidade, possibilitando ampla concorrência entre fornecedores e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto ao aspecto econômico, a aquisição apresenta-se adequada, uma vez que a aquisição de equipamentos novos, com garantia e maior vida útil, tende a reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes, substituições emergenciais e indisponibilidade de equipamentos essenciais ao funcionamento hospitalar.

A solução também está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público.

15.2. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade da aquisição de cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal, considerando que a solução proposta atende às necessidades identificadas pela administração, apresenta condições favoráveis de execução e contribui para a melhoria dos atendimentos a população. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de aquisição, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e assegurar a melhoria contínua dos serviços de saúde disponibilizados à população.

Mirante da Serra - RO, 28 de Setembro de 2026.

Elaborado por:
Silfarley Gusmão Selleri
Auxiliar Administrativo
Mat.3113/2026
(Assinado eletronicamente)

João Aparecido da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado eletronicamente)
ETP APROVADO

Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)
ETP APROVADO

Documento assinado eletronicamente por **SILFARLEY GUSMAO SELLERI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 29/09/2026 às 13:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/09/2026 às 13:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, em 29/09/2026 às 15:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **454272** e o código verificador **BF1C9E47**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	*VALTER MARCELINO DA ROCHA*	****.641.007-***	*29/09/2026 13:18*

Referência: Processo nº 1-1823/2026. Docto ID: 454272 v1

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESAPARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e.....,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO,** senhor **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.....,doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representada pelo Secretário (a),e a empresa,inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na Avenida,n°....., em/...,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N°...../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Aquisição de cilindros (casco) de oxigênio e de ar comprimido para uso medicinal.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar dapodendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº **14.133/2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA SUB CONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de **R$******

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e ajustáveis desde que observado o art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IGPM,**exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes sub sequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilhamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto

8.1.3 No prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua corressão, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incoreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabiveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incoreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciarias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o onus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 Comete infrassão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecussão parcial do contrato;
b) Der causa à inexecussão parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletívo;
c) Der causa à inexecussão total do contrato;
d) ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontrataçãosemmotivojustificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrassões acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecussão parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subtem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14. 133,de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subtem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156,§5º, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.2.4. Multa,calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação dirreta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrasões administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual mente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infrassão cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (seis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readecusão do cronograma fixado para o contrato

12.2.1 Quando a não conclusa o do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casoadotaráasmedidasadmitidasemleiparaacontinuidadedaexecuçãocontratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam se também os artigos 138 e139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrata do mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14,inciso IV, da Lei n.º14.133,de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretriz es Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:********
Elemento de Despesa: *****
Material Destinado ao hospital:*****
Ficha: ***

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº.14.133,de2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Guilherme Ribeiro da Cruz Antonio, Diretor de Divisão, cadastro nº 7474/2025 responsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º,da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra ____ de _____ de 2026.

.....

CONTRATADA

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO

.....

João Aparecido da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/09/2026 às 13:09, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **455235** e o código verificador **32F262F9**.

Referência: Processo nº 1-1823/2026. Docto ID: 455235 v1